



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Caarapó
1ª Vara

Processo nº 0801395-17.2025.8.12.0031

Classe: Mandado de Segurança Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Impetrante: Silvio Antônio Ueda

Impetrado: Município de Caarapó

Vistos, etc.

Silvio Antônio Ueda propôs o presente mandado de segurança com pedido de tutela antecipada em face da **Prefeita do Município de Caarapó/MS – Maria Lurdes Portugal**, ambos qualificadas.

Requeru, em síntese, a concessão de medida liminar para suspender os efeitos da Portaria nº 237, de 09/04/2025, com a consequente autorização para que o impetrante retome o exercício de suas atividades como médico do trabalho, sob pena de multa diária.

Indefiro o pedido de tutela de urgência, por não verificar, neste momento, risco de ineficácia da medida caso se aguarde a decisão final, nos termos do art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09. Com efeito, eventual reintegração do impetrante ao cargo poderá ser determinada ao final, sem prejuízo da eficácia da providência definitiva.

Notifique-se a autoridade coatora, Prefeita do Município de Caarapó/MS, para que preste as informações legais no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09.

Dê-se ciência ao Município de Caarapó/MS, pessoa jurídica a que se vincula a autoridade apontada como coatora, para, querendo, ingressar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo legal.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença.

Diligências necessárias.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Caarapó
1ª Vara

Caarapó-MS, data da assinatura digital.

Yves West Behrens
Juiz Substituto
(assinatura por certificado digital)